

comunicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.760, DE 23 DE JUNHO DE 2010.**

**ALTERA ARTIGO 7º DA LEI 1.745  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.**

O Povo do Município de Manga - MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Art. 7º da Lei 1.745 de 09 de dezembro de 2009 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I. anulação parcial ou total de dotações;
- II. incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III. excesso de arrecadação em bases constantes;

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manga, MG, 23 de junho de 2010.

  
Joaquim de Oliveira Sá Filho  
Prefeito Municipal

**Joaquim de Oliveira Sá Filho**  
Prefeito Municipal